



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210311.001/2021

CONTRATO Nº 21.04.0203.001/2021
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E
A EMPRESA CS INFORMÁTICA -
LTDA (CS INFORMÁTICA) PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Texeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Aluizio Azevedo s/nº, bairro Centro, nesta cidade, portadora do RG nº. 117019999-0 – SSP/MA e CPF nº. 282.967.102-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **CS Informática - LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.663.079/0001-57, sediada à Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 45 - Centro Dom Pedro/MA – CEP: 65.765-000, neste ato representado por **LEONARDO DA SILVA REIS**, portador do RG nº. 049819502013-8 SESP-MA e CPF Nº 045.509.763-14, residente e domiciliado no Povoado Centro do Estevinhos, s/nº - Zona Rural, Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato é originário da licitação modalidade DISPENSA através do **Processo Administrativo nº. 20210311.0001/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

– DO LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Dom Pedro/MA** conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO IV) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOM PEDRO/MA.						
OR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.						
1	ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST 300VA	TS SHARA	UND.	1	R\$ 169,99	R\$ 169,99
2	GABINETE 3B C/FONTE G-12P EVUS	EVUS	UND.	1	R\$ 369,99	R\$ 369,99
3	IMPRESSORA EPSON L3150 ECOTANK WIFI	EPSON	UND.	1	R\$ 1.799,99	R\$ 1.799,99
4	ESTABILIZADOR EXS II COLETEK 500VA	COLETEK	UND.	1	R\$ 289,99	R\$ 289,99

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro - MA.

Leonardo

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I5 8GB RAM 500GB HD CORPC	CORPC	UND.	1	R\$ 2.599,99	R\$ 2.599,99
6	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I5 8GB RAM 500GB HD WORDPC	WORD PC	UND.	1	R\$ 2.599,99	R\$ 2.599,99
7	MONITOR PHILLIPS 18.5P LED HDMI PRETO	PHIL LIPS	UND.	1	R\$ 899,99	R\$ 899,99
TOTAL						R\$ 8.729,93
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE PERERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.						
8	FILTRO DE LINHA INTELBRAS 8 TOMADAS PRETO 1,5 M	INTELBRAS	UND.	1	R\$ 59,99	R\$ 59,99
9	MOUSE MAXPRINT OPTICO USB 606157	MAXPRINT	UND.	2	R\$ 19,99	R\$ 39,98
10	BASE MOUSE MULTILASER DIVERSAS COR AC066	MULTILASER	UND.	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00
11	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N 2ANTENAS	TP-LINK	UND.	1	R\$ 179,99	R\$ 179,99
12	CABO USB IMPRESSORA MULTILASER 5M WI274	MULTILASER	UND.	1	R\$ 49,99	R\$ 49,99
13	FONTE ATX MULTILASER 450 WATS (230 REAL)	MULTILASER	UND.	1	R\$ 99,99	R\$ 99,99
14	CABO DE REDE 3M MULTILASER	MULTILASER	UND.	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
15	COOLER BRASIL PC 1150/1151/1155/1156	BRASIL PC	UND.	1	R\$ 59,99	R\$ 59,99
16	MEMORIA DDR3 8GB/ 1333 NETCORE	NETCORE	UND.	1	R\$ 469,99	R\$ 469,99
17	PROCESSADOR 1155 INTEL CORE I5 -2400 3.1GHZ	INTEL	UND.	1	R\$ 599,99	R\$ 599,99
18	PLACA MAE 1155 DDR3 BRASIL PC BPC-H61C-V4	BRASIL PC	UND.	1	R\$ 699,99	R\$ 699,99
19	CABO DE REDE 1.5M MAX MULTILASER	MULTILASER	UND.	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
20	SSD KINGSTON 240 GB	KINGISTON	UND.	1	R\$ 499,99	R\$ 499,99
21	HUB SWITCH INTELBRAS 10/100 8 PORTAS	INTELBRAS	UND.	1	R\$ 99,99	R\$ 99,99
22	FONTE ATX MULTILASER 400W (200 REAL) GA200BU	MULTILASER	UND.	1	R\$ 99,99	R\$ 99,99
TOTAL						R\$ 3.010,87

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria ou Fundo.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação.
- 2.3. Nenhum dos materiais e produtos não deverá ser entregue sem autorização da(s) Secretaria(s)Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.



- 2.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 2.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO REAJUSTE:**
- 3.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 11.740,80 (onze mil e setecentos reais e oitenta centavos)** e são irrecorríveis.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 4.1. A SECRETARIA MUNICIPAL pagará a CONTRATADA após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.
5. **CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**
- 5.1. Os materiais e produtos diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **Imediato** a partir da data de homologação.
6. **CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:**
- 6.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

02.03.00 –	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
04.122.0001.2002.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças.
04.122.0001.1003.0000 -	Aquisição de Equipamentos para a Sec. de Adm e Finanças.
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente.
3.3.90.30.00	Material de Consumo.

7. **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:**

7.1 **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 7.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais / utensílios, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 7.1.2 Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 7.1.3 Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.
- 7.1.4 Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 7.1.5 Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatarem casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 7.1.6 Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.
- 7.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- 7.1.8



- 7.1.9 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 7.1.10 Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais / utensílios, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 7.1.11 Efetuar através do órgão próprio o controle mensal das entregas;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 7.2.2 Realizar o fornecimento dos materiais e produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 7.2.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 7.2.4 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7.2.6 Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os materiais / utensílios conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 7.2.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 7.2.8 Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- 7.2.9 A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 7.2.10 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 7.2.11 Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

7.3 DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 7.3.1 A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 7.3.2 A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 7.3.3 A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 7.3.4 As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 7.3.5 Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.
- 7.3.6 A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 8.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
 - 8.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos materiais e produtos diversos;
 - 8.1.3. Subcontratação total ou parcial do fornecimento;
 - 8.1.4. Fornecimento dos materiais e produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
 - 8.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
 - 8.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
 - 8.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal;
- 8.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 8.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
 - 8.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 9.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:

- 11.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

- 12.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **31/12/2021**, contados da sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Beomando

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Dom Pedro-MA, 23 de março de 2021.

Sônia Lúcia Lopes F. Machado
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração
Contratante

Leonardo da Silva Reis
LEONARDO DA SILVA REIS
CS INFORMATICA - LTDA (CS INFORMATICA)
Contratada

Testemunhas

1. Francisca de Sousa Tomacini
Nome:
Rg nº.: 3954032
CPF nº.: 060.935.873-12

Francisca de Sousa Tomacini
Nome:
Rg nº.: 054119642014-0
CPF nº.: 619967533-98